



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI 032/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planalto-SP, para o exercício de 2026.

Art.1º - O Orçamento Geral do município de Planalto - SP, para o exercício financeiro de 2026. Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 49.756.000,00** (quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 48.894.601,00
Receita Tributária	R\$ 4.386.590,00
Receita Patrimonial	R\$ 79.267,00
Transferências Correntes	R\$ 52.744.769,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 177.975,00
(-) Dedução da Receita Corrente	R\$ 8.494.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 861.399,00
Transferências de Capital	R\$ 861.399,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 49.756.000,00

(R)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 2.149.550,00
04 - Administração	R\$ 11.727.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 4.297.000,00
10 - Saúde	R\$ 13.711.450,00
12 - Educação	R\$ 11.300.000,00
13 - Cultura	R\$ 91.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 4.671.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 69.000,00
20 - Agricultura	R\$ 406.000,00
26 - Transportes	R\$ 749.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 340.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 45.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 49.756.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$ 2.149.550,00
122 - Administração Geral	R\$ 11.727.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 169.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 4.128.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 12.831.450,00

FR

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 574.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 3.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 303.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 1.050.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 10.202.000,00
362 – Ensino Médio	R\$ 48.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 91.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 4.671.000,00
541 – Agricultura	R\$ 69.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 406.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 749.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 340.000,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	R\$ 45.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 49.756.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 48.430.000,00
Despesas de Capital	R\$ 1.126.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 49.756.000,00

04 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1- Câmara Municipal	R\$ 2.149.550,00	4,32%
2- Executivo	R\$ 47.606.450,00	95,68%
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO	R\$ 49.756.000,00	100,00%

(R)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



05 - POR ELEMENTOS DE DESPESA

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.254.450,00
319013	Obrigações Patronais	R\$ 4.197.910
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 3.000,00
335043	Subvenções Sociais	R\$ 601.000,00
339014	Diárias Pessoal Civil	R\$ 98.000,00
339030	Material de Consumo	R\$ 6.566.000,00
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R\$ 1.000,00
339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita	R\$ 1.152.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 96.000,00
339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrente	R\$ 651.000,00
339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 329.000,00
339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.154.000,00
339045	Subvenções Econômicas	R\$ 1.000,00
339046	Auxílio Alimentação	R\$ 3.662.640,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 420.000,00
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 1.000.000,00
339091	Sentenças Judiciais	R\$ 4.175.000,00
339093	Indenizações e Restituições	R\$ 68.000,00
449051	Obras e Instalações	R\$ 911.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 169.000,00
449061	Aquisição de imóveis	R\$ 1.000,00
469071	Amortização Dívida Contratada - Principal	R\$ 45.000,00
999999	Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ELEMENTO		R\$ 49.756.000,00

TR

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentária.

e) Redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

f) Contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.

g) Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a da programação aprovada nesta lei.

PARAGRAFO ÚNICO – A abertura de Créditos Suplementares através de Excesso de Arrecadação na Fonte, oriundos de assinaturas de convênios com o Governo Federal e Estadual cuja receita não estava prevista, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea "c".



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 5º - É o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos de uma categoria econômica para outra, no limite dos recursos a ele fixado nesta lei, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2026, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARAGRAFO ÚNICO - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea "c".

Art. 7º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Ⓜ

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 8º Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e da Lei do Plano Plurianual – 2026/2029 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto/SP, Paço Municipal
"Gelsomino Toloy", 30 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO

PREFEITA MUNICIPAL

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) e Lei nº 4.320/64, discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas, conforme Legislação vigente.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática, entre Executivo e Legislativo, submetemos a Vossa Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

(R)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência,
os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura do Município de Planalto/SP, Paço Municipal
"Gelsomino Toloy", 30 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO

PREFEITA MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br